

Petrópolis, 14 de maio de 2018

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Petrópolis | RJ.

ATT.: Sr. Vantoil Alves de Lima | Presidente (Matrícula nº.: 23.396-6)

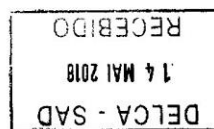
REF.: Impugnação da republicação do Edital de Chamamento
Público nº.: 003 | 2018

, nos autos da **Concorrência Pública nº.: 006 | 2017**,
processo administrativo nº.: 50.819 | 2017 e - mais especificamente, nos
termos do **item 5.4 do Edital de Concorrência nº.: 006 | 2017** e do **parágrafo**
2º da Lei Federal nº.: 8.666 - de 21.06|1993, vem - tempestivamente,
IMPUGNAR o Chamamento Público nº.: 03 | 2018 - remarcado para o dia
16.05|2018 (quarta-feira), relativo ao sorteio dos membros da SubComissão
Técnica | SubCom que irão julgar as propostas técnicas a serem apresentadas
pelas empresas Licitantes na **Concorrência Pública nº.: 006 | 2017**.

- | -

DA IRREGULARIDADE DO PRAZO DA PUBLICAÇÃO
PARA O SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOM

01/- Inicialmente, sem ainda entrarmos no mérito da decisão acerca do novo
e irregular sorteio marcado para 16.05|2018 (quarta-feira), cabe destacar que
só estamos apresentando essa impugnação no último dia de prazo previsto na
Lei Federal nº.: 8.666 - de 21.06|1993, por que nossa empresa foi induzida ao
erro por causa do sistema de divulgação dos atos licitatórios relativos à
Concorrência Pública nº.: 006 | 2017 e - consequentemente, do
Chamamento Público nº.: 03 | 2018, que se mostra confuso, prejudicando o
correto entendimento das empresas Licitantes, como demonstraremos através
de evidências e fatos - detalhadamente, na sequência de nossa impugnação.



as 14h05min.

02./- Em 18.04|2018 (quarta-feira), a Comissão Permanente de Licitação | CPL realizou sorteio dos 03 (três) membros da SubComissão Técnica | SubCom - em sessão pública, cujos atos e resultados foram discriminados em ata circunstanciada e assinada por todos os presentes. (cópia da ata circunstanciada, em anexo)

03./- Em análise de todos os Diários Oficiais do Município de Petrópolis após o dia do sorteio ora citado: 18.04|2018 (quarta-feira) em diante, só encontramos a publicação oficial desse sorteio, novamente - realizado em sessão pública, na edição de nº: 5427 do Diário Oficial | DO datada de 08.05|2018 (terça-feira), portanto, a 08 (oito) dias do novo e remarcado sorteio do mesmo Chamamento Público nº: 03 | 2018. (cópia da página nº: 2 da edição de nº: 5427 do Diário Oficial, em anexo)

04./- Estranhamente, até o horário e data que esse documento foi finalizado (10h10 de 14.05|18 - segunda-feira), nenhum outro ato e/ou decisão oficial - sequencial e consequente ao sorteio realizado em 18.04|2018 (quarta-feira) foi publicado, que justificasse e defendesse o novo sorteio remarcado para 16.05|2018 (quarta-feira).

04.1./- Que se destaque que até o horário e data que esse documento foi finalizado (10h10 de 14.05|18 - segunda-feira), foram publicados mais quatro edições do Diário Oficial do Município de Petrópolis no site da Prefeitura: as edições de nº: 5428 - datada de 09.05|2018 (quarta-feira), 5429 - datada de 10.05|2018 (quinta-feira), 5430 - datada de 11.05|2018 (sexta-feira) e 5431 - datada de 12.05|2018 (sábado).

04.2./- Que se destaque também que todas as quatro edições: 5428, 5429, 5430 e 5431, foram disponibilizadas no final de semana.

05./- Fato ainda a causar confusão é que as inserções (uploads) das edições dos diários oficiais do Município de Petrópolis no site oficial da Prefeitura, não informam a data e o horário que são realizadas, o que - indubitavelmente, geram maiores dificuldades de acompanhamento externo dos atos legais e - consequentemente, dificultam o devido acompanhamento pelas empresas Licitantes, como no caso em tela.

06./- Dando continuidade no exposto no item 01 dessa impugnação e na busca do correto entendimento e lógica da publicação dos atos licitatórios relativos à **Concorrência Pública nº: 006 | 2017** e - consequentemente, do **Chamamento Público nº: 03 | 2018**, para nossa surpresa, encontramos na edição de nº: 5422 - datada de 28.04|18 - sábado, a publicação relativa ao novo sorteio, remarcado para 16.05|2018 - quarta-feira. (cópia da página nº: 4 da edição de nº: 5422 do Diário Oficial, em anexo)

07./- Ou seja, a Comissão Permanente de Licitação | CPL invertou a lógica dos procedimentos licitatórios relativos ao **Chamamento Público nº: 03 | 2018** - parte integrante e fundamental da **Concorrência Pública nº: 006 | 2017**.

07.1./- Detalhando o fato ocorrido e ora impugnado, a Comissão Permanente de Licitação | CPL fez publicar:

I - O segundo e novo sorteio relativo ao **Chamamento Público nº: 03 | 2018**, na edição do diário oficial de nº: 5422, do dia 28.04|18 - Sábado (sic);

II - O resultado do primeiro sorteio (sic) relativo ao **Chamamento Público nº.: 03 | 2018**, na edição do diário oficial de nº.: 5427, do dia 08.05|18 - Terça-feira.

07.2./- Ou seja: a Comissão Permanente de Licitação | CPL, invertendo a lógica e o ordenamento jurídico, publicou o segundo ato antes do primeiro, exatamente - com 11 dias de antecedência e/ou 5 edições pregressas! (sic).

07.3./- Tal irregularidade - ninguém pode ter dúvidas, atrapalha e confunde as empresas Licitantes, da mesma forma que ocorreu a empresa impugnante.

08./- Procuramos também em outra parte do site oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis - agora na '**aba licitações**', ainda na busca de apoio legal e de outra possibilidade de prática que tivesse organizado corretamente as publicações dos atos licitatórios relativos ao **Chamamento Público nº.: 03 | 2018** - parte integrante da **Concorrência Pública nº.: 006 | 2017**, para crescente surpresa, encontramos outras e maiores anomalias, como podemos verificar - no print abaixo do site da PMP e nas informações disponibilizadas - na sequência:

- Publicação Membros Sorteados SubCom PMP 2018 - 2º sorteio.pdf
09/05/2018 12:52:51.
- DESISTÊNCIA DO INTEGRANTE DA SUBCOMISSÃO 26-04-18.pdf
09/05/2018 12:50:14.
- Ata 2º Sorteio Membros SubCom PMP 2018.pdf
09/05/2018 12:49:56.
- Publicação Chamada Sorteio SubCom PMPe (V) 2018 - 3º - DESISTÊNCIA.pdf
09/05/2018 12:49:15.

I - Inicialmente - acima, segue a reprodução das 04 (quatro) últimas publicações (uploads) relativas ao **Chamamento Público nº.: 03 | 2018**. Chama a atenção que todas - sem exceção, datam do mesmo dia: 09.05|2018 | quarta-feira (sic).

II - Foram publicadas - quase simultaneamente, com diferença de 3 minutos e trinta e seis segundos (sic), atos oficiais com diferenças temporais relevantes, como detalhamos abaixo:

a) Foi publicado o primeiro resultado do sorteio dos membros da SubComissão Técnica | SubCom em **09.05|2018 - às 12h49**, o que pode ser comprovado através do link: http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/files/anexo_licitacao/401/Ata%202º%20Sorteio%20membros%20Membros%20SubCom%20PMP%202018.pdf (documento em anexo)

b) Foi publicado o extrato "Publicação de Resultado" com o sorteio dos membros da SubComissão Técnica | SubCom em **09.05|2018 - às 12h52**, o que pode ser comprovado através do link: http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/files/anexo_licitacao/401/Publicação%20Membros%20Sorteados%20SubCom%20PMP%202018%20-%202º%20sorteio.pdf (documento em anexo)

c) Foi publicado a chamada do segundo e novo sorteio dos membros da SubComissão Técnica | SubCom em **09.05|2018 - às 12h49**, o que pode ser comprovado através do link: [http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/files/anexo_licitacao/401/Publicação%20Chamada%20Sorteio%20SubCom%20PMPe%20\(V\)%202018%20-%203º%20-%20DESISTÊNCIA.pdf](http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/files/anexo_licitacao/401/Publicação%20Chamada%20Sorteio%20SubCom%20PMPe%20(V)%202018%20-%203º%20-%20DESISTÊNCIA.pdf) (documento em anexo)

d) Por fim, foi publicada, a desistência do membro externo, motivo causador do novo sorteio dos membros da SubComissão Técnica | SubCom, foi publicada em **09.05|2018 - às 12h50**, o que pode ser comprovado através do link: http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/files/anexo_licitacao/401/DESISTÊNCIA%20DO%20INTEGRANTE%20DA%20SUBCOMISSÃO%2026-04-18.pdf (documento em anexo)

08.1.J/- Ou seja: a Comissão Permanente de Licitação | CPL, invertendo a lógica e o ordenamento jurídico, fez publicar - quase simultaneamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis | aba licitações, os últimos 04 (quatro) atos licitatórios relativos ao Chamamento Público nº.: **03 | 2018** - parte integrante da Concorrência Pública nº.: **006 | 2017**, no mesmo dia, desrespeitando os prazos legais e dessa forma, desinformando e confundindo as empresas Licitantes.

09.J/- Em um terceiro estágio, procuramos apoio nos termos do Edital Concorrência Pública nº.: **006 | 2017** e encontramos a redação do item **4.6**, cuja transcrição segue abaixo - na íntegra:

"4.1.2.4 - O não preenchimento | entrega do Cadastro de Retirada do Edital devidamente e completamente preenchido com as informações de conteúdo e de contato da empresa que tenha retirado o Edital eletronicamente e, conseqüentemente, o não recebimento de cópia do Termo de Retirada do Edital (grifo nosso), desobriga de quaisquer responsabilidades a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - PMP pelo conseqüente não recebimento de quaisquer documentos relativos à essa concorrência, tais como: adendos modificadores, avisos de erratas ou notas de esclarecimentos, avisos de prorrogações, respostas a eventuais consultas formuladas, impugnações, recursos e contrarrazões, decisões administrativas, julgamento das propostas e convocações de sessões públicas".

"4.6 - É de exclusiva responsabilidade das Licitantes interessadas, a verificação diária de seus endereços eletrônicos, para os quais serão enviados avisos, eventuais alterações, informações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame licitatório (grifo nosso), com o objetivo de manter-se atualizadas em relação ao andamento do dessa concorrência pública, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital".

09.1.J/- Em continuidade, fizemos uma busca no Termo de Retirada do Edital (cuja cópia segue em anexo) para verificação do e-mail cadastrado junto ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos | DELCA da Prefeitura Municipal de Petrópolis | PMPe. (documento em anexo)

09.2.J/- No preenchimento do Termo de Retirada do Edital, se identifica claramente o endereço eletrônico:

09.3./- Em busca das mensagens enviadas pela Comissão Permanente de Licitação | CPL à essa empresa Licitante, conseguimos encontrar somente 02 (dois) e-mails - datados de 19.03|2018 e 26.04|2018, nenhum com informação sobre o Chamamento Público nº.: 003 | 2018. Seguem - em anexo, cópias dos e-mails enviados pelo endereço eletrônico pmpsistemas@petropolis.rj.gov.br

10./- Importante destacar que o próprio documento de abstenção e/ou impedimento do profissional merece ser impugnado por conter grave erro formal e - preliminarmente, nem deveria ter sido aceito pelos membros do Departamento de Licitações, Compras e Contratos administrativos | DELCA, como explicitaremos na sequência.

10.1./- Desde a publicação inicial do então novo Chamamento Público nº.: 003 | 2018 - datada de 13.03|2018, parte integrante e fundamental da Concorrência Pública nº.: 006 | 2017, o que pode ser confirmada no site oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis, através do link: http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/files/licitacoes/chamamento_publico/2018/03/03_2018_Chamamento_Publico_1_11.pdf, o Departamento de Licitações, Compras e Contratos administrativos | DELCA da Prefeitura Municipal de Petrópolis passou a dar vigência, normatização e controle a tal documento. Por consequência, da mesma forma, as empresas Licitantes passaram a se reportar a tais ordenações e - ainda nessa fase do certame licitatório, também os profissionais eventualmente interessados a participar da SubComissão Técnica | SubCom.

10.2./- O fato indiscutível é que o membro profissional que se absteve de habilitação após ter sido sorteado, através de documento formal datado e recebido pelo DELCA - em 26.04|2018, o fez equivocadamente, ao solicitar abstenção dos termos do chamamento anterior - o de nº.: 01 | 2018 (sic), e não o atual, vigente e ora impugnado Chamamento Público nº.: 003 | 2018.

10.3./- Ou seja, tal documento contém vício insanável e deve ser refeito e reapresentado pelo citado membro profissional ao DELCA, para que - indubitavelmente, não deixe fragilidades e/ou inseguranças jurídicas ao certame licitatório.

10.4./- Para que não reste nenhuma dúvida - segue abaixo, a transcrição do trecho que contém tal evidente equívoco formal e que também pode ser comprovado na publicação do site oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis, através do link: http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/files/anexo_licitacao/401/DESISTENCIA%20DO%20INTEGRANTE%20DA%20SUBCOMISSÃO%2026-04-18.pdf

"Venho, por meio desta, declinar de minha habilitação para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade de Concorrência Pública, a ser promovida pela Prefeitura de Petrópolis, visando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 24/09/2010, conforme Edital de Chamamento Público Nº.: 01/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 25/01/2018 (grifo nosso)".

10.5./- Por fim, o fato se torna mais grave, por que tal documento foi a causa que orientou e serviu de base para outro e completo sorteio, motivo principal dessa impugnação. Ou seja, desde o início, as bases da remarcação de um novo e completo sorteio estão irregulares e equivocadas.

11 | CONSIDERANDO:

11.1./- Que os **Princípios da Publicidade e da Transparência** dos atos das administrações públicas são indispensáveis no escopo do direito administrativo;

11.2./- Que a inversão e o adiantamento e/ou atraso das publicações levaram a uma flagrante irregularidade e uma fragilidade no cumprimento do que está determinado na redação do **parágrafo 4º do artigo 10 da Lei Federal nº.: 12.232 | 2010**;

11.3./- Que tal situação - indubitavelmente, prejudica a acuidade da compreensão e análise dos "interessados" no certame licitatório - nos termos do **parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº.: 12.232 | 2010**.

12 | Pelo exposto, SOLICITAMOS:

12.1./- Em nome dos **Princípios da Transparência, da Publicidade, da Isonomia e da razoabilidade**, a republicação na "imprensa oficial", do **Edital de Chamamento Público nº.: 03 | 2018** - parte integrante dos procedimentos da **Concorrência Pública nº.: 006 | 2017**, reabrindo e respeitando todos os prazos legais, relativos às redações do **parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº.: 12.232 | 2010**; do **parágrafo 1º do artigo 113** e dos **parágrafos 1º e 2º do artigo 41** - todos da **Lei Federal nº.: 8.666 - de 21.06|1993**.

13 | Diante da exposição detalhada dos equívocos narrados acima, em relação a irregular republicação do **Edital de Chamamento Público nº.: 03 | 2018**, a empresa Licitante requer que suas alegações de **IMPUGNAÇÃO** sejam aceitas, com a consequente republicação do **Edital de Chamamento Público nº.: 03 | 2018** parte integrante dos procedimentos da **Concorrência Pública nº.: 006 | 2017**.